



Domingues Azevedo. Multar consumidores que não exijam factura só é possível no acto da venda



Por Jornal i com Lusa, publicado em 13 Fev 2013 - 11:04 | Actualizado há 45 minutos 15 segundos

Consumidores que não peçam factura arriscam a pagar multa. Deco diz que medida é penalizadora

O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas disse hoje que multar os consumidores que não exijam faturas só é possível na realização da venda, porque o comprador não é obrigado a preservar a prova.

"O elemento de prova é um problema, a fiscalização só pode ser feita 'just in time' [no momento], por ser necessária prova inequívoca e comprovada", afirmou hoje em declarações à agência Lusa Domingues Azevedo, acrescentando que não tem conhecimento de qualquer coima aplicada por este motivo.

De acordo com a edição de hoje do Jornal de Negócios, os consumidores que não exigirem factura arriscam a pagar multa. As novas alterações constam de uma alteração ao Código do IVA que entrou em vigor em Janeiro, com as novas regras de facturação para as empresas.

Até ao ano passado, a lei já obrigava o consumidor a exigir a factura nos casos em que o vendedor ou prestador de serviço fosse um empresário em nome individual ou um profissional liberal.

Em declarações ao mesmo jornal, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais explica que o alargamento da medida se fez em nome da coerência e consistência do sistema fiscal e acrescenta que a lei não permite duas leituras: o que lá está é mesmo para cumprir.

A Deco já reagiu e acusa o governo de fazer dos consumidores inspectores das finanças.

A Associação de Defesa do Consumidor diz ainda que esta é uma medida que penaliza o consumidor.